

LEI Nº 771/66

Dispõe sobre pagamento ao Snr. Theotônio Pasto-
rino de parte da Torre de Televisão.

Considerando que compete ao Poder Público prestar sua cooperação finan-
ceira a quaisquer atividades concernentes ao desenvolvimento da cultu-
ra e da recreação;

Considerando que outros Governos Municipais vêm contribuindo para ins-
talação de Torres de Televisão em suas comunas,

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições, legais:

P E C H A E se sanciona a seguinte Lei

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a contribuição

de CR\$ 1.000.000, (Um milhão de cruzeiros), em pagamento ao
Snr. Theotônio Pastorino de parte do valor de uma Torre de Televisão
e instalada nas proximidades desta cidade, a qual será administrada pelo
Clube de Televisão de São Mateus, (Em organização) e supervisionado /
pela "CONTEL".

Artº 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito
Especial na importância de CR\$ 1.000.000, (um milhão de cru-
zeiros, destinado ao pagamento do auxílio referido no Artº 7
1º da presente Lei.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos pro-
venientes do Artº 20, da Constituição Federal, de 18-9-1946, /
parcela recebida do Governo do Estado no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1966.

Delegado Vereador Antonio
Almeida Gomes da
Costa
Antonio Teodoro
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida